

Prezados colegas,

Estamos publicando o terceiro boletim informativo do CAO/IJ deste ano, referente ao mês de março/2018, prosseguindo em nosso objetivo de mantê-los a par das mais recentes notícias na área de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesta edição, são divulgadas atividades do Ministério dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Justiça, Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará e Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência.

Outrossim, destacamos recente jurisprudência a respeito dos crimes de corrupção de menores e de estupro de vulnerável, ato infracional, medida socioeducativa, adoção e acolhimento de crianças e adolescentes.

Ações e atividades implementadas pelos membros do MPPA, ao longo do mês de março, também estão sendo noticiadas, juntamente com a agenda de atividades do CAO/IJ para o vindouro mês de abril/2018.

A equipe do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude reitera o seu compromisso em acatar sugestões, críticas e quaisquer outras informações de todos os membros e servidores, bem como de qualquer cidadão, por meio do endereço eletrônico [caoinfancia@mppa.mp.br](mailto:caoinfancia@mppa.mp.br), ou nos canais telefônicos (91) 4006-3600/3606/3507 e (91) 98896-3700.

Excelente leitura a todos!

**LEANE BARROS FIUZA DE MELLO**

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

## Nesta Edição



### Destaques.....02

1. CNJ lança campanha de doação deduzida de IR em benefício de crianças e adolescentes.....02
2. Cadastro do CNJ registra alto número de mulheres grávidas ou lactantes em presídios.....02
3. Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente se reúne com membros da COPEIJ .....02
4. Sistema do TJES servirá de base para novo cadastro nacional de adoção.....03
5. Semana Jurídica da Escola de Superior da Magistratura do Pará discute violência no ambiente escolar.....03
6. Congresso do PROINFÂNCIA abre inscrições.....03
7. STJ condena deputado estadual a 21 anos de reclusão por crime de estupro.....04

### De olho na jurisprudência.....05

O MPPA e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.....10

Reuniões.....17

Agenda de eventos.....20

## DESTAQUES

### **1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA LANÇA CAMPANHA DE DOAÇÃO DEDUZIDA DE IMPOSTO DE RENDA EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

O Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, no dia 12/03/2018, lançou a campanha “Declare Seu Amor”, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça pretende sensibilizar os contribuintes a doar parte de seu Imposto de Renda (IR) para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A proposta é estimular as doações a partir da previsão legal de dedução das contribuições do IR em até 3%, sendo que os recursos doados devem ser aplicados em programas, ações e projetos na área da infância e da juventude, conforme deliberações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente da União, Estados e Municípios.

Fonte: [Portal do Judiciário RN](#)

### **2. CADASTRO DO CNJ REGISTRA NÚMERO ELEVADO DE MULHERES GRÁVIDAS OU LACTANTES NOS PRESÍDIOS.**

O Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes do CNJ apontou a existência de 420 detentas gestantes e 265 lactantes no país.

As informações começaram a ser divulgadas pelo CNJ em janeiro/2018, e serão monitoradas de forma permanente, a fim de que o Poder Judiciário possa identificar as presidiárias e a forma como vêm sendo atendidas nos presídios.

A Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Dra. Andremara dos Santos, informou que o objetivo do cadastro é definir padrões de procedimentos a serem adotados no sistema prisional em relação aos cuidados com grávidas, lactantes e a seus filhos. Pois tal ação é estabelecida pela Portaria n.º 15/2017 do CNJ, que criou a política judiciária nacional de enfrentamento da violência contra a mulher, adequando o judiciário à perspectiva de gênero. Foi destacado, ainda, que as crianças filhas das detentas não devem estar sob jurisdição da Execução Penal, mas da Vara da Infância e Juventude.

Fonte: [Conselho Nacional de Justiça](#)

### **3. SECRETÁRIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SE REÚNE COM MEMBROS DA COPEIJ.**

A Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), Berenice Gianella, participou, no dia 07/03/2018, de reunião ordinária da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ). O colegiado integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (GNDH/CNPG), e tem como objetivo, entre outros, estimular a cooperação entre o Ministério Público e entidades.

Durante o encontro, foram discutidas estratégias para melhorar a organização do próximo processo de escolha dos conselheiros tutelares, que vai ocorrer, no próximo ano de 2019, em todo o país.

Os integrantes da COPEIJ abordaram também o papel da União no financiamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Fonte: [Ministério dos Direitos Humanos](#)

#### **4. SISTEMA DO TJES SERVIRÁ DE BASE PARA NOVO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO.**

O Sistema de Informação e Gerência da Adoção (SIGA), do Poder Judiciário do Espírito Santo, completou 10 anos e foi escolhido como modelo para o desenvolvimento do novo Cadastro Nacional de Adoção, que será implementado pelo CNJ.

O SIGA/ES permite o acompanhamento efetivo da situação de cada criança ou adolescente acolhido, sob guarda concedida à família extensa ou nos estágios de convivência para fins de adoção, sendo considerado um sistema extremamente avançado, pois possui uma base única de dados das crianças acolhidas e dos pretendentes à adoção.

Fonte: [Conselho Nacional de Justiça](#)

#### **5. SEMANA JURÍDICA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARÁ DISCUTE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR.**

Durante o ciclo de palestras da Semana Jurídica 2018 da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (ESMPA), realizada no período de 12 a 17/03/2018, foi debatido a problemática da violência no ambiente escolar.

O tema foi tratado no dia 14/03/2018, pela Promotora de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello e pela Secretária de Estado de Educação Ana Cláudia Hage.

Foram apresentados dados de âmbito internacional, nacional e estadual sobre a questão, bem como as ações desenvolvidas para conscientização e combate à violência nas escolas. O *bullying* foi amplamente debatido, sendo abordados as suas consequências físicas, psíquicas, jurídicas.

A promotora de justiça Leane Barros Fiuza de Mello explanou sobre a Lei n.º 13.185/2015, destacando a responsabilização jurídica das instituições de ensino e de familiares nos casos envolvendo violência cometida por menores de idade. Ela destacou a necessidade de uma ação articulada do Estado, sociedade e família no combate à violência.

Fonte: [Escola Superior da Magistratura TJEPA](#)

#### **6. CONGRESSO DO PROINFÂNCIA ABRE INSCRIÇÕES.**

O V Congresso Nacional do Proinfância, promovido pelo Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência, ocorrerá no período de 12 a 14/04/2018, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sob o tema “Direito da criança e do adolescente”.

O encontro contará com palestrantes membros do Ministério Público dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo, além do professor Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA/RN), do Dr. Egberto de

Almeida Penido, Juiz de Direito de São Paulo, da Sra. Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Coordenadora Geral das Medidas Socioeducativas e Programas Intersetoriais do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), e do Sr. Ricardo Peres da Costa, Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Serão discutidos temas relativos à racionalização das atividades do Ministério Público na área da infância e da juventude, execução das medidas socioeducativas e atuação da rede em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

As inscrições são restritas aos membros do Ministério Público e poderão ser realizadas por meio do formulário disponível na *internet* ([formulário de inscrição](#)). Outras informações podem ser obtidas através do portal da PROINFÂNCIA (<http://www.proinfancia.net/>).

Fonte: [Intranet do MPPA](#)

## **7. STJ CONDENA DEPUTADO ESTADUAL A 21 ANOS DE RECLUSÃO POR CRIME DE ESTUPRO.**

O caso foi divulgado nos meios de comunicação, com intensa repercussão e comoção social, por se tratar violência sexual contra uma menina de apenas 9 anos de idade, na época, bem como pelo fato do acusado ser médico e deputado estadual.

O Tribunal de Justiça do Pará absolveu o réu em 2011.

O STJ reformou a referida decisão, mantendo a condenação imposta pela Juíza de Direito Maria das Graças Alfaia, condenando o acusado, a 21 anos de reclusão, por crime de estupro.

Neste último julgamento, o Ministro do STJ Joel Ilan Parcionik acolheu a tese de valorização da palavra da vítima, dada a natureza do crime, geralmente praticado às escondidas. O processo tramitou em segredo de justiça, e a decisão do STJ foi publicada no Diário da Justiça em 23/03/2018.

A vítima, hoje maior de idade, está inserida em Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, e mora fora do Estado do Pará.

A decisão do STJ pode ser lida, na íntegra, no site abaixo.

Fonte: [JusBrasil](#)

**DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA**

- **RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.111.790 - MG: STF, Primeira Turma, Relator: Marco Aurélio Mello, julgado em 20/03/2018, DJe 23/03/2018.**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA FÁTICA - INTERPRETAÇÃO DE NORMAS LEGAIS - INVIABILIDADE - AGRAVO DESPROVIDO.

1. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com ressalva no tocante à dosimetria da pena, confirmou o entendimento do Juízo quanto à condenação do réu pela prática dos crimes de estupro de vulnerável, em continuidade delitiva, previsto no artigo 217-A, combinado com o 71, ambos do Código Penal e o previsto no artigo 241-D, parágrafo único, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. No extraordinário cujo trânsito pretende alcançar, o recorrente aponta a violação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal. Diz ter sido condenado com base em provas insuficientes, alegando a afronta do princípio da presunção de inocência, pelo que pleiteia a absolvição.
2. A recorribilidade extraordinária é distinta daquela revelada por simples revisão do que decidido, na maioria das vezes procedida mediante o recurso por excelência – a apelação. Atua-se em sede excepcional à luz da moldura fática delineada soberanamente pelo Tribunal de origem, considerando-se as premissas constantes do acórdão impugnado. A jurisprudência sedimentada é pacífica a respeito, devendo-se ter presente o Verbetes nº 279 da Súmula do Supremo: Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário. Colho do acórdão recorrido o seguinte trecho: Dito isto, verifica-se que a materialidade delitiva está consubstanciada pela portaria (fls. 2), boletim de ocorrência (fls. 4/5-v), ofício do Conselho Tutelar (fls. 6/7), relatório psicológico (fls. 33/36) e certidão de nascimento da ofendida (fls. 183), sem prejuízo da farta prova ora colhida. Do mesmo modo, a autoria foi amplamente demonstrada. Com efeito, a prova testemunhal produzida não deixa qualquer dúvida da dinâmica dos fatos, principalmente diante da consistência verificada nas declarações de L. K.A.N., que narrou os acontecimentos por mais de uma vez, sempre da mesma forma, inclusive à conselheira tutelar e à psicóloga. [...] [...] Desse modo, apesar de clara a intenção do apelante de satisfazer sua lascívia, é certo que houve a prática do crime do art. 241-D, parágrafo único, I, do ECA por um bom tempo após a ocorrência dos atos libidinosos narrados na inicial acusatória. Considerando, portanto, que os delitos foram praticados em momentos distintos, e que a exposição da L.K.A.N. ao material pornográfico não serviu apenas como meio de consumação dos crimes de estupro, ocorrendo de forma autônoma, é incabível a aplicação do princípio da absorção. As razões do extraordinário partem de pressupostos fáticos estranhos ao acórdão atacado, buscando-se, em síntese, o reexame dos elementos probatórios para, com fundamento em quadro diverso, assentar-se a viabilidade do recurso. A par desse aspecto, o acórdão impugnado revela interpretação de normas estritamente legais, não ensejando campo ao acesso ao Supremo. À mercê de articulação sobre a violência à Carta da Republica, pretende-se submeter a análise matéria que não se enquadra no inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Acresce que, no caso, o que sustentado nas razões do extraordinário não foi enfrentado pelo Órgão julgador. Assim, padece o recurso da ausência de prequestionamento, esbarrando nos Verbetes nº 282 e 356 da Súmula do Supremo. Este agravo somente serve à sobrecarga da máquina judiciária, ocupando espaço que deveria ser utilizado na apreciação de outro processo. No mais, o Tribunal, no recurso extraordinário com agravo

nº 748.371/MT, consignando a natureza infraconstitucional da matéria, entendeu não ter repercussão geral o tema relativo ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa) quando o julgamento da causa depender de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais.

3. Conhecimento do agravo e o desprovejo.

- **HABEAS CORPUS 104.342 - MT: STF, Primeira Turma, Relator: Marco Aurélio Mello, por unanimidade, julgado em 06/03/2018, DJe 20/03/2018.**

CORRUPÇÃO DE MENORES – ARTIGO 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990 – VIDA PREGRESSA.

1. O fato de o menor arregimentado para a prática criminosa ter vida pregressa condenável, com o registro de cometimento de infrações, não afasta a incidência do artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Alexandre de Moraes. Primeira Turma, 6.3.2018.

- **AGRAVO REGIMENTAL 2017/0275660-7 - HC 421.817 - SC: STJ, Quinta Turma, Relator: Felix Fischer, por unanimidade, julgado em 13/03/2018, DJe 20/03/2018.**

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS APTOS A DESCONSTITUIR A DECISÃO IMPUGNADA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA (ECA, ART. 122, I). MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. É assente nesta Corte Superior de Justiça que o agravo regimental deve trazer novos argumentos capazes de alterar o entendimento anteriormente firmado, sob pena de ser mantida a decisão vergastada pelos próprios fundamentos.
2. O art. 120, do ECA, dispõe que: "O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. § 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade. § 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação." Na espécie, a medida de semiliberdade está fundamentada em elementos concretos, quais sejam, ato infracional equiparado ao crime de estupro de vulnerável contra criança de apenas 05 (cinco) anos de idade à época dos fatos, o que demonstra a necessidade de manter o adolescente submetido à processo de reeducação e conscientização, inexistindo, portanto, flagrante ilegalidade, a ser sanada ela via do writ. Precedentes.
3. Segundo dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, os princípios da proporcionalidade e da atualidade, devem ser observados no momento da fixação da

medida, como é o caso dos autos (Lei n.º 8.069/90, art. 100, parágrafo único, inciso VIII). Precedentes.

4. Agravo regimental desprovido.

- **RECURSO ESPECIAL 1.705.151 - RJ: STJ, Sexta Turma, Relatora: Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 21/03/2018, DJe 23/03/2018.**

RECURSO ESPECIAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA. SUPERVENIÊNCIA DE MAIORIDADE DURANTE SEU CUMPRIMENTO. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal contra acórdão do Tribunal de Justiça carioca que manteve sentença de primeiro grau que julgara extinta medida socioeducativa de liberdade assistida em razão da superveniência da maioridade do reeducando. Esta a ementa do acórdão: Estatuto da Criança e do Adolescente. Ato infracional análogo ao crime descrito no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. Foram extintas as MSEs de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade em face de L.F.DO R.L. Irresignado o Parquet recorreu, postulando a reforma da sentença para dar prosseguimento regular à execução. Parecer da Procuradoria de Justiça no sentido do conhecimento e provimento do recurso. Prequestionamento de violação a normas constitucionais e legais.

1. Verifica-se que o representado cometeu a prática análoga ao tráfico de drogas em 28/05/2014 e atingiu a maioridade civil em 30/11/2015.
2. As providências previstas na Lei 8.069/90 aplicam-se, via de regra, aos menores de dezoito (18) anos de idade. Excepcionalmente, as medidas socioeducativas podem incidir ou serem prorrogadas em relação aos que se encontrarem na faixa etária entre os dezoito (18) e os vinte e um (21) anos, conforme o artigo 2º, parágrafo único, do ECA. Contudo, isto só pode ocorrer, primeiro se o fato tiver si do cometido durante a menoridade e segundo, se houver expressa autorização legal para a imposição da providência educativa a quem ultrapasse a maioridade civil.
3. Tal excepcionalidade está prevista nos artigos 121, § 5º e 120, § 2º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, referindo-se à internação e à semiliberdade.
4. A liberdade assistida não se acha contemplada pela exceção legal, não podendo remanescer após o infrator completar dezoito (18) anos.
5. Não houve violação a nenhum dispositivo previsto na Constituição da República ou na legislação infraconstitucional, sendo rejeitado o prequestionamento.
6. Recurso conhecido e não provido, mantida a decisão monocrática. Sustenta o recorrente negativa de vigência aos artigos 2º, parágrafo único, 104, parágrafo único, 121, § 5º, todos da Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como do artigo 46, § 1º da Lei nº 12.594/12, ao argumento, em suma, de que deve ser considerada a idade do infrator na data dos fatos, de modo que a superveniência de maioridade não afasta a possibilidade de imposição de quaisquer medidas socioeducativas ou a manutenção daquelas já aplicadas, que podem se estender até que o representado atinja 21 anos. Apresentas as contrarrazões e admitido o recurso especial, manifestou-se o Ministério Público

Federal pelo provimento do recurso. É o relatório. É assente neste Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que as medidas socioeducativas aplicadas ao menor infrator com base no Estatuto da Criança e do Adolescente podem ser estendidas até que ele complete 21 (vinte e um) anos desde que a prática do ato infracional tenha ocorrido antes do jovem completar 18 anos de idade, sendo irrelevante o tipo de medida aplicada e a implementação da maioridade civil ou penal no decorrer de cumprimento da medida. Nesse sentido, colhem-se reiterados precedentes das duas Turmas com competência de matéria penal, dos quais extraio os seguintes: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. LIBERDADE ASSISTIDA. SUPERVENIÊNCIA DA MAIORIDADE CIVIL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. É pacífico o entendimento deste Superior Tribunal de Justiça no sentido de que as medidas socioeducativas aplicadas ao menor infrator com base no ECA, incluída a liberdade assistida, podem ser estendidas até que ele complete 21 (vinte e um) anos, sendo irrelevante a implementação da maioridade civil ou penal no decorrer de seu cumprimento (AgRg no REsp 1375556/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2013, DJe 10/12/2013). 2. Agravo regimental improvido. (AgInt no REsp 1573110/RJ, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 06/06/2017, DJe 13/06/2017) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HABEAS CORPUS IMPETRADO EM SUBSTITUIÇÃO A RECURSO PRÓPRIO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA. PLEITO DE EXTINÇÃO. MAIORIDADE RELATIVA DO SOCIOEDUCANDO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. - O Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, passou a não admitir o conhecimento de habeas corpus substitutivo de recurso previsto para a espécie. No entanto, deve-se analisar o pedido formulado na inicial, tendo em vista a possibilidade de se conceder a ordem de ofício, em razão da existência de eventual coação ilegal. - Esta Corte assentou o entendimento segundo o qual a superveniência de maioridade relativa (período entre 18 e 21 anos) não libera o infrator de responder pelos atos cometidos quando menor, não importando, ainda, o tipo de medida socioeducativa que foi aplicada. - No caso, o Tribunal de origem manteve a medida de liberdade assistida, considerando que o jovem ainda necessita alcançar algumas metas, inferindo-se, em decorrência, que o processo de reeducação do paciente não está concluído, razão pela qual não se vislumbra a alegada arbitrariedade na decisão que indeferiu o pedido de extinção da medida socioeducativa. - Habeas corpus não conhecido. (HC 345.812/SC, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 01/03/2016, DJe 07/03/2016) Do exposto resulta que o acórdão recorrido está em sentido contrário à jurisprudência desta Corte Superior de Justiça acerca do tema, cabendo a esta relatora dar provimento ao recurso nos termos do enunciado nº 568 da Súmula desta Corte, verbis: O relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema. Ante o exposto, com fundamento no artigo 932, V, a, do Código de Processo Civil em vigor (Lei nº 13.105/2015) c/c artigo 3º do Código de Processo Penal, e no artigo 34, XVIII, c, parte final, do RISTJ, dou provimento ao recurso especial para restabelecer o cumprimento da medida de liberdade assistida até a data em que o recorrido venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade, ressalvada

a possibilidade de extinção da medida caso o juiz da execução considere que já foi atingida sua finalidade, nos termos do artigo 46, II, da Lei nº 12.594/12. Publique-se. Intime-se. Brasília, 21 de março de 2018. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Relatora.

- **AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 1.453.686 – RJ: STJ, Quarta Turma, Relator: Antonio Carlos Ferreira, por unanimidade, julgado em 27/02/2018, DJe 13/03/2018.**

PROCESSUAL CIVIL.GRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA. CURADORA ESPECIAL. DESNECESSIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. "A atuação da Defensoria Pública como curadora especial no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente deve se dar somente quando chamada ao feito pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude em processos em que a criança ou adolescente seja parte na relação processual, e desde que vislumbrada tal necessidade, sob pena de violação princípio da intervenção mínima previsto no art. 100, inc. VII, do ECA" (REsp 1.296.155/RJ, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/06/2013, DJe 20/3/2014).
2. Agravo regimental a que se nega provimento.

## O MPPA E A DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: Promotoria planeja ações de prevenção às drogas.**

O MPPA, por meio da promotora de justiça Patrícia Carvalho Medrado Assmann, realizou, no dia 27/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, reunião para definir estratégias de atuação ao enfrentamento à violência e o uso de entorpecentes entre os jovens.

A referida promotora vem buscando ações articuladas de enfrentamento às drogas, mediante atividades educativas e preventivas. O plano de atuação da PJ prevê a realização de um ciclo de palestras sobre o tema nas escolas locais, além da realização de audiência pública, marcada para abril/2018, tendo sido expedido ofício ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará para viabilizar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência (PROERD), no município.

Estiveram presentes na reunião José Hilton Pinheiro de Lima, prefeito municipal, Jacineth Lima, secretária municipal de Educação, Dâmaso Brasileiro Barriga, secretário de Administração e Finanças, Rísia Celene dos Santos, assessora jurídica, e José Maria de Paula da Silva, Comandante do 81º PPD/PMPA, que esclareceu sobre o funcionamento do PROERD.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **BELÉM: MPPA consolidará questões discutidas para o combate à violência sexual infantojuvenil**

O MPPA fará um levantamento dos pontos discutidos pela sociedade civil na audiência pública “Enfrentamento à violência sexual infantojuvenil”, realizada no dia 28/02/2018, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, afim de elaborar plano de atuação, biênio 2018/2019.

Os promotores de justiça da infância e da juventude que estiveram presentes, dentre as quais destacam-se as promotoras de justiça, Ângela Balieiro e Mônica Freire, avaliarão as sugestões apresentadas pelos participantes, para pôr em prática ações para o enfrentamento à essa problemática que atendam aos anseios da população.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **BENEVIDES E PARAUPEBAS: Promotorias de Justiça realizam audiências públicas para ouvir a população.**

O MPPA, realizou, no dia 07/03/2018, audiências públicas nas cidades de Benevides e Parauapebas, tendo como público alvo a sociedade em geral.

Em Benevides as tratativas da audiência que teve como tema “O plano de atuação da 3ª Promotoria de Justiça de Benevides biênio 2018/2019” dizendo respeito a saúde e educação, servindo ainda para esclarecer a sociedade sobre a função do Ministério Público e os resultados alcançados com o último plano de atuação.

Em Parauapebas, o MPPA promoveu a audiência pública “O caminho para o enfrentamento

das diversas formas de violações de direitos contra crianças e adolescentes”, cujo objetivo foi discutir e conscientizar as autoridades públicas, especialistas e a sociedade civil sobre as diversas formas de violações de direitos contra crianças e adolescentes no município servindo como referência para a elaboração e execução do Plano de Atuação 2018/2019 da 5ª Promotoria de Justiça de Parauapebas, além de nortear as atividades a serem desenvolvidas pelo Ministério Público.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **AFUÁ: Promotoria de Justiça denuncia agricultor por abusar de enteada.**

No dia 09/03/2018, foi noticiado que o promotor de justiça Márcio Farias, autor da ação, o resultado da denúncia foi fruto de uma parceria entre o MP, o Centro de Referência em Assistência Social de Afuá, e a Polícia Civil.

Na ação, o promotor solicita ao juiz de Afuá a decretação da prisão preventiva do acusado, assim como a juntada, nos autos do processo, do laudo sexológico que comprova os estupros sofridos pela vítima. Acrescenta ainda que a promotoria de justiça será implacável com a prática criminosa de violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que o combate à pedofilia foi uma das prioridades eleitas no Plano de Atuação da PJ no município.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **MARABÁ: Escolas recebem o projeto de hortas e arborização “Quintal da Vovó”.**

Dando continuidade ao projeto que tem por objetivo trazer de volta o verde nas escolas públicas do município, as promotoras de justiça Mayanna Queiroz e Josélia Barros e o pedagogo do MPPA, Jairo Mororó, realizaram, no dia 08/03/2018, visita ao projeto “Quintal da Vovó”, que vem sendo implantado no Núcleo de Educação Infantil Maria Clara Machado, no bairro Laranjeiras, em Marabá.

Visando a implantação de hortas nas escolas, fazendo com que os próprios alunos tenham contato com a terra, e aprendam a plantar e a cultivar alguns alimentos, o projeto prevê também o plantio de árvores nas áreas externas da escola e a realização de workshops, a fim de dar mais visibilidade ao plano, além de outras atividades referentes à compostagem e reciclagem.

O projeto foi idealizado no final de 2017 e o grupo responsável é composto por representantes do MPPA, Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), EMBRAPA, SEBRAE e EMATER, contando ainda com o apoio da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **PARAUPEBAS: Promotoria realiza audiência para discutir direitos da infância e da juventude com a sociedade.**

O MPPA, por intermédio da iniciativa da promotora de justiça de Parauapebas, Maria Cláudia Vitorino Gadelha, realizou no dia 07/03/2018, no auditório do Centro Universitário da cidade (CEUP), uma audiência pública para tratar sobre questões de direitos referentes à infância e juventude.

O evento contou com a participação da sociedade civil e de instituições da rede de atenção à crianças e adolescentes do município. A iniciativa teve como finalidade identificar direitos violados deste público, saber como os órgãos da rede de proteção estão atuando, dar o conhecimento à sociedade sobre a ação das políticas públicas, e coletar subsídios para a elaboração do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Parauapebas.

A audiência foi pautada com dados levantados em 2017, onde foram revelados que 80% dos atendimentos na Promotoria de Justiça de Parauapebas se referem às violações na área da saúde. Os dados coletados na promotoria também mostram que houve um total de 1.294 (mil duzentos e noventa e quatro) atendimentos pelos conselhos tutelares 01 e 02. No levantamento realizado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ), o município de Parauapebas registrou 366 (trezentas e sessenta e seis) denúncias no Disque 100, com várias ocorrências de negligência, violência física e violência sexual.

Estiveram presentes, além da promotora de justiça e coordenadora da RA Sudeste IV, Maria Cláudia Vitorino Gadelha, a promotora de justiça Crystina Michiko Taketa Morikawa, Priscila Mamede Mousinho, juíza de Direito da comarca, Gardênia de Souza Martins, representante dos conselhos tutelares I e II de Parauapebas, Flávia Pinheiro Serpa dos Santos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas, Jorge Antônio Benício, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Raimundo Oliveira Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **MARABÁ: MPPA irá promover audiência para debater direitos de autistas.**

O MPPA, por meio da Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Marabá, representado pela promotora de justiça Lilian Viana Freire, irá promover no dia 03/04/2018 uma Audiência Pública em alusão às Pessoas com Transtorno do Espectro do Autista, com o tema “Sou Autista e Tenho Direitos”.

O evento visa a garantia de direitos, a construção e implementação de políticas públicas voltadas a esta população e será realizado no auditório da sede da Promotoria de Justiça de Marabá, localizada na Rua das Flores s/nº, Bairro Acrópole do Incra, a partir das 13h30.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **MARABÁ: MPPA propõe ACP para corrigir irregularidades em escola municipal.**

Conforme noticiado em 13/03/2018, o MPPA propôs, por intermédio da promotora de justiça de Marabá, Mayanna Silva de Souza Queiroz, Ação Civil Pública contra o Estado do Pará e o Município de Marabá, para garantir melhorias de infraestrutura e pedagógicas na Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Oneide de Souza Tavares.

Em 2015, o MPPA oficiou às secretarias municipal e estadual, após manifestação de alunos, pais e servidores da escola que denunciaram precariedades na estrutura física e organizacional da instituição. Porém, as solicitações não foram atendidas acarretando a expedição de Recomendação Ministerial para ambas as secretarias, que igualmente não foi cumprida.

Pelo não cumprimento da decisão o Ministério Público requer seja fixada multa diária no valor de R\$ 10 mil para cada réu e, na eventualidade de descumprimento da decisão, seja determinado o imediato bloqueio de valores dos Recursos Próprios do Estado e do Município no

valor de R\$ 500 mil.

O MPPA destaca na ação que segundo o artigo 205 da Constituição Federal “A educação engloba a instrução, mas é muito mais ampla, abrange os aspectos materiais, imateriais e as atividades culturais, esportivas, lazer, envolvendo a família, o Estado e a sociedade”.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **MARITUBA: MPPA processa estado e município para garantir a internação de bebê.**

Foi informado em 13/03/2018, que o MPPA, através da promotoria de Justiça de Marituba, ingressou com Ação Civil Pública contra o município e contra o Estado do Pará, para garantir a internação e a cirurgia do bebê Ângelo Miguel Borcem Nunes, nascido em 14/02/2018, no Hospital Divina Providência, o qual necessita realizar uma cirurgia pediátrica em hospital que dispusesse de UTI-Neonatal.

No documento entregue ao juízo, Paulo Ricardo de Souza Bezerra, 2º Promotor Titular de Justiça de Marituba, argumenta que a ação tornou-se necessária pois, mesmo com todos os cuidados médicos dispensados à criança, o Hospital Divina Providência não dispõe de recursos técnicos e suportes médicos necessários para a cirurgia e a manutenção da vida do bebê que vem apresentando quadro de vômitos sucessivos e rápida perda de peso.

Na ação o promotor também destaca a situação sócio-econômica em que se encontra o bebê. "Trata-se de criança sem plano de assistência à saúde de natureza privada, sendo integrante de família carente de recursos financeiros, exclusivamente usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), não tendo, portanto, como ser tratado na rede privada, mas tão somente em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema".

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **LIMOEIRO DO AJURÚ: MPPA instaura Procedimento Preparatório para apurar descaso em escola.**

Foi divulgado, no dia 14/03/2018, que o MPPA, representado pelo promotor de justiça Daniel Mondego Figueiredo, da PJ de Limoeiro do Ajurú, instaurou procedimento preparatório para apurar problemas relacionados à falta de estrutura física da Escola Estadual Jerônimo Milhomem Tavares, localizada no centro do município.

Os problemas foram detectados após a realização de uma visita técnica feita pela equipe da Promotoria de Justiça. O grupo constatou problemas como rachaduras nas paredes, infiltração, ausência de pias e descargas nos banheiros, oscilação de energia elétrica que atrapalha o funcionamento da central de ar e insuficiência de servidores de apoio para trabalhar na escola. Outro ponto relatado foi em relação à falta de recursos do Fundo Rotativo na escola.

De acordo com o promotor, “não há como esperar que um aluno da Escola Estadual Jerônimo Milhomem Tavares tenha igualdade de oportunidades no acesso a emprego ou cargos públicos”.

Fonte: [Portal MPPA](#)

**MARABÁ: MPPA reúne para melhorar atuação dos conselheiros tutelares no município.**

A 10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá se reuniu, no dia 13/03/2018, com os conselheiros dos Conselhos Tutelares (CT) e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Marabá e com a Assistência Social do Ministério Público local, com o intuito de melhorar a atuação dos conselheiros no município.

Na reunião, a promotora de Justiça Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira destacou quais as melhorias esperadas na atuação da assistência social no município, afim de melhorar a integração da rede de proteção as crianças e adolescentes, dentre elas, rapidez na resposta de ofícios; maior integração entre as redes de proteção do município; maior participação do CMDCA; reuniões periódicas com os membros dos Conselhos Tutelares; realização de, pelo menos, uma reunião mensal com os membros do CMDCA; adoção de diligências legais cabíveis para assegurar a presença de todos os membros e garantia da capacitação anual mínima dos conselheiros, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fonte: [Portal MPPA](#)

**BELÉM: Promotoras da Infância e Juventude são agraciadas em evento comemorativo dos 25 anos do CIEPAS.**

No dia 14/03/2018 o MPPA, representado pelas promotoras de justiça Leane Barros Fiuza de Mello, coordenadora do CAO/IJ, e Ângela Maria Balieiro, coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, compareceu em evento de comemoração dos 25 anos da Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial (CIEPAS).

O atual comandante da CIEPAS, Major/PM Raimundo Miranda Júnior, explanou a respeito das relevantes atividades desenvolvidas pela companhia, que atende aos grupos sociais vulneráveis sob risco ou vitimados pela violência, tais como crianças e adolescentes, como também vítimas de violência doméstica.

Foram homenageadas e agraciadas com medalhas da CIEPAS entre outras pessoas, as promotoras de justiça Ângela Balieiro e Leane Fiuza, em reconhecimento aos trabalhos prestados à sociedade no desempenho de suas atividades ministeriais, e por sua parceria com a CIEPAS.

Diversas outras autoridades estiveram presentes, entre elas o Cel. Emmanuel Queiroz Leão Braga, Chefe do Estado Maior da PMPA, representando o Cel. Hilton Celso Benigno de Souza, Comandante-Geral da PMPA, os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado Nelson Chaves e Lourdes Lima, presidente do TCE, Rubilene Silva Rosário, juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Fonte: [Portal MPPA](#)

**MARABÁ: MPPA recomenda melhorias em escola de Marabá.**

O MPPA, por meio da promotora de justiça de Marabá, Mayanna Silva de Souza Queiroz, expediu, no dia 02/03/2018, uma recomendação à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Marabá, para requerer ações de melhoria na Escola Municipal de Ensino Fundamental Walquise Viana da Silveira, como resultado de vistorias realizadas pela promotora nas escolas municipais e estaduais do município.

A recomendação refere-se a questões estruturais da instituição de ensino. Dentre os inúmeros problemas enfrentados na escola estão a desatualização de livros didáticos, a falta de manutenção e implementação de recursos realizados em sala de aula, equipamentos de informática; problemas nas redes hidráulicas e elétrica; estrutura física inadequada da quadra de esportes e área de lazer. Também foi apontado a dificuldade no transporte de alunos especiais até a escola, além da necessidade de alvará do Corpo de Bombeiros.

Foram recomendadas à secretaria municipal de educação do município as seguintes demandas: no prazo de seis meses, apresentação do cronograma para readequação da biblioteca, bem como promover o fornecimento do acervo atualizado e necessário ao ambiente, no prazo de 15 dias. A escola também deverá promover, no prazo de 60 dias, a manutenção adequada das redes hidráulica e elétrica da escola. As providências quanto a adequações na quadra de esporte, como o reparo no muro e troca de luminárias, deverão ser feitas no prazo de 30 dias.

[Confira aqui a íntegra da recomendação](#), expedida pela promotora Mayanna Queiroz.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **BREVES: PJ instaura inquérito para apurar desvios de recursos do FUNDEB.**

Conforme notícia publicada em 15/03/2018, a Promotoria de Justiça de Breves, na região da ilha do Marajó, instaurou inquérito civil com objetivo de investigar possíveis irregularidades narradas na Notícia de Fato nº 1002/2017-MP/3ªPJB, protocolada na promotoria de justiça do município, referente à má administração e à aplicação inadequada de recursos federais do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pela prefeitura municipal, nos anos de 2016 e 2017.

O inquérito, instaurado pela Portaria nº 002/2018-MP-3ªPJB e assinado por Gabriela Rios Machado, promotora de justiça substituta que responde pelo 1º e 3º cargos de Breves, irá apurar possível descumprimento da legislação em vigor, principalmente as que constam nas disposições previstas nas Leis n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e n.º 11.494/07 (Lei do FUNDEB).

Segundo a promotoria, a atual situação da educação municipal em Breves, desrespeita inclusive a carga horária dos duzentos dias letivos, referidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Os salários dos trabalhadores da educação no município estão atrasados há meses.

O mau uso dos recursos públicos, se constatado, poderá configurar, em tese, ato de improbidade administrativa por parte dos administradores, que poderão sofrer, posteriormente, as sanções cabíveis, em caso de comprovada improbidade administrativa.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **MARABÁ: MPPA e MPT discutem inserção de jovens que cumprem medidas no mercado de trabalho.**

Foi noticiado, em 22/03/2018, que o MPPA, por meio da promotora de Justiça da Infância e Juventude, Alexssandra Muniz Mardegan, promoveu uma reunião para tratar sobre a inserção dos alunos do Projeto de Qualificação Profissional de Adolescentes, #Qualifica, ao mercado de trabalho local. Os alunos são adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

A reunião foi conduzida pela promotora de justiça Alexssandra Mardegan, conjuntamente com os procuradores do Ministério Público do Trabalho Ana Luíza Noronha Lima e Rogério de Almeida Pinto Guimarães.

Durante a reunião, a promotora Alexssandra Mardegan sensibilizou os empresários que estiveram presentes acerca da importância de oportunizar vagas de aprendizagem aos alunos do projeto, os quais estão em situação de vulnerabilidade social. Outrossim, o procurador do trabalho do MPT, Rogério de Almeida Pinto Guimarães, discorreu acerca do contrato de aprendizagem quanto contrato especial, trazendo a temática do ingresso dos jovens no mercado.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **PARAGOMINAS: Rede de ensino receberá sistema de geração de energia distribuída**

Um projeto idealizado pelo MPPA para beneficiar centenas de estudantes de escolas públicas do município de Paragominas teve mais uma etapa vencida no dia 23/03/2018, a Prefeitura de Paragominas, através da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, iniciou o processo de licitação para iniciar a instalação do sistema de geração de energia solar nas escolas municipais. O projeto prevê a construção de uma usina solar fotovoltaica conectada à rede pública de energia.

A iniciativa é resultado do trabalho realizado pelos promotores de Justiça de Paragominas Reginaldo Cesar Lima Álvares, Paula Suely Camacho e Carlos Lamarck Barbosa, que exigiram a reparação de danos ambientais e morais decorrentes de crime de desmatamento por parte da Vale. Em setembro de 2015 a Promotoria de Paragominas junto com o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA), firmou dois Termos de Acordo Judicial com a Vale, para reparação desses danos. O valor total dos acordos foi de R\$ 1.589.842,50, referentes a duas ações civis de 2008.

O projeto fomentará a geração distribuída de energia renovável com uma iniciativa pioneira já existente no município de Paragominas, firmando uma parceria inédita entre prefeitura, cooperativa e Ministério Público do Estado.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **MARITUBA: Promotoria ingressa com ação para reforma de escola**

O MPPA, por meio da Promotora de Justiça Alessandra Rebelo Clos, titular do 3º Cargo de Promotor de Justiça de Marituba, propôs, no último dia 22/03/2018, Ação Civil Pública para que o Estado do Pará forneça os insumos básicos para o funcionamento dos cursos da Escola Estadual Agroindustrial Juscelino Kubitscheck de Oliveira, bem como providencie a completa reforma da escola, localizada no município de Marituba.

A ação foi originada após diligências e inspeções realizadas na Juscelino Kubitscheck, pela Promotoria de Justiça. Após as vistorias, o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar do Ministério Público do Estado do Pará (GATI/MPPA) produziu análises técnicas sobre a situação da unidade. A própria direção da instituição de ensino encaminhou ao Ministério Público um relatório situacional sobre o local. E solicita a concessão da tutela antecipada, para que seja determinado ao Estado do Pará por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), que inicie, no prazo de 30 dias, a reforma e recuperação dos blocos da escola, e no prazo de 60 dias, promova o fornecimento dos insumos mínimos necessários para o funcionamento dos cursos ofertados, conforme indicado no relatório técnico do GATI. Fonte: [Portal MPPA](#)

## REUNIÕES

### **1. MPPA, CEDECA-EMAÚS e UFPA debatem altos índices de assassinatos de jovens.**

O MPPA, representado pela promotora de justiça, Leane Barros Fiuza de Mello, coordenadora do CAO/IJ, se reuniu, no dia 01/03/2018, para debater proposta de celebração de termo de cooperação técnica com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, representado por Ana Celina Hamoy e Tiago Lopes Pereira, e com a UFPA, representada pelo professor Jean-François Yves Deluchey.

A fim de levantar dados e trocar informações acerca de casos de homicídio de crianças, adolescentes e jovens adultos em nosso Estado, e considerando que as principais vítimas são jovens em situação de conflito com a lei penal, o CEDECA-EMAÚS vem realizando estudos minuciosos sobre o alto índice de extermínio desses jovens na região metropolitana de Belém. A UFPA, por meio do Centro de Estudos Sobre Instituições de Dispositivos Punitivos (CESIP), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), também efetua um trabalho de levantamento dos homicídios com essas características no Estado, mas informou que necessita do aprofundamento de informações obtidas junto à justiça penal sobre cada caso. "É importante a parceria com o MPPA, que trabalha diretamente com essas instituições em sua atividade institucional", disse o Dr. Jean-François.

O referido termo de cooperação deve possuir o prazo de 18 meses, e vai ter o objetivo de aprofundar a pesquisa criminológica a partir de dados coletados no âmbito das Promotorias de justiça, com atuação na área da infância e da juventude, criminal e execução penal.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **2. Reunião Setorial do Grupo de Trabalho da Infância e da Juventude discute elaboração de política institucional**

A reunião foi realizada, no dia 02/03/2018, destinada a dar continuidade aos trabalhos de elaboração da política institucional no âmbito de garantia de direitos dos adolescentes submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas.

Esteve presente Simão Bastos, presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), participando das discussões acerca do panorama atual do atendimento socioeducativo no Estado do Pará, informando o andamento do processo de descentralização das unidades de internação para além de Belém, Região Metropolitana, Marabá e Santarém.

Foi debatida, ainda, a proposta de implantação de sistema informatizado de controle referente ao ingresso, saída e transferência de socioeducandos nas unidades socioeducativas de internação e semiliberdade. Cabendo aos membros do MPPA incrementarem o trabalho de fiscalização das políticas municipais direcionadas aos adolescentes sentenciados ao cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, bem como nas demais áreas setoriais de assistência social, saúde e educação, que também atendem a esse público específico. Deve haver, ainda, a fiscalização dos investimentos orçamentários para tais atividades, com o acompanhamento dos recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

Além da coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ), Leane Fiuza de Mello, participaram os promotores de Justiça Natanael Cardoso Leitão, Luiziana

Barata Dantas, Ely Soraya Silva Cezar, Alexssandra Muniz Mardegan, Bruna Rebeca Paiva de Moraes e Amanda Luciana Sales Lobato.

Fonte: [Portal MPPA](#)

### **3. MPPA reúne com Ministério Público do Trabalho para tratar de profissionalização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.**

Na reunião, ocorrida no dia 16/03/2018, estiveram presentes a promotora de justiça Leane Barros Fiuza de Mello, coordenadora do CAO/IJ, o Dr. José Carlos Souza Azevedo, Procurador do Trabalho, a Sra. Odalina Emiko Aoki Alves, representante da Defensoria Pública e a Sra. Marina Tocantins Kabuki, assessora do CAO/IJ.

Durante a reunião, foi destacado pelo Dr. José Carlos que MPT precisa consubstanciar seu banco de dados com as informações dos adolescentes e jovens adultos do sistema socioeducativo, tendo em vista que deve ser garantido o percentual de cotas prevista na lei de aprendizagem.

Como exemplo de experiências semelhantes, o Dr. José Carlos informou que já foi realizado curso profissionalizante pela Escola Salesiana do Trabalho, sendo que a FASEPA e Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, realizaram o acompanhamento de seus adolescentes e jovens. Outrossim, a Sra. Odalina Alves, explanou sobre o projeto “Jovem Aprendiz”, que vem sendo realizado, no, município de Marabá, em parceria com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Judiciário e Ministério Público.

A Dra. Leane, ao final, propôs a celebração de termo de cooperação técnica entre MPPA, MPT, Defensoria Pública e Judiciário, visando expandir ao projeto exitoso que já vem sendo desenvolvido pela Defensoria Pública.

Fonte: CAO/IJ

### **4. Promotores de Justiça visitam o Projeto “Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História”.**

No dia 22/03/2018, as promotoras de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Ângela Maria Balieiro de Queiroz, coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Ernestino Roosevelt Silvas Pantoja (PJ Defesa do Cidadão e da Comunidade) e Suely Regina Ferreira Aguiar Catete (PJ da Saúde), participaram de caravana de entidades participantes do Projeto “Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História”. A sede de atividades está localizada no bairro do Una, em Belém.

No local, os membros do MP conheceram detalhadamente as atividades de profissionalização e empreendedorismo na área de panificação, moda, informática, além de musicalização e esportes, realizado com crianças, adolescentes, jovens e famílias daquela comunidade.

No mesmo dia, a caravana se deslocou até a sede do “Missão Belém”, projeto filantrópico, mantido com recursos oriundos de atividades realizadas no local e doações de terceiros e que hoje atende mais de 200 idosos sem retaguarda familiar, que viviam em situação de rua, muitos deles, usuários de substâncias entorpecentes.

O objetivo das visitas foi buscar a expansão das atividades realizadas pelo Projeto

“Escrevendo e Reescrevendo nossa História”, idealizado pelo procurador do Trabalho da 8ª Região, Sandoval Alves da Silva e a Procuradoria Regional do trabalho da 8ª Região.

Fonte: [Portal MPPA](#)

#### **5. MPPA realiza o Seminário Escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência.**

O seminário, que aconteceu no dia 27/03/2018, debateu as inovações previstas na Lei n.º 13.431/2017 e foi promovido pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), através do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ) e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), reunindo cerca de 200 participantes, dentre membros, servidores e estagiários do Ministério Público, além de integrantes do PROPAZ e técnicos de outras instituições públicas e da sociedade civil com atuação nessa área.

Além da promotora de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, que abriu o evento destacando a importância da participação dos órgãos competentes no seminário, pontuando que o debate vai além de um debate meramente jurídico. A mesa de abertura contou ainda com a presença do Dr. José Maria Teixeira do Rosário, desembargador do TJPA, relatando como esta lei será implementada na cidade de Belém.

O primeiro painel trouxe como palestrante Dra. Denise Casanova Villela, promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS) abordando a atuação do MP no cumprimento da nova Lei, contou ainda como debatedores Ricardo Washington Moraes de Mello, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/PA, e Mônica Rei Moreira Freire, promotora de Justiça da Infância e Juventude do MPPA.

O segundo painel foi ministrado pela Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca, juíza auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e titular da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, o qual abordou o Procedimento Judicial de Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. Participaram da mesa debates sobre esse tema a Dra. Adriana Grigolin Leite e a psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado, Mayra Ramos Lopes.

Fonte: [Portal MPPA](#)

**AGENDA DE EVENTOS**

**ABRIL**

- **Reunião entre CAO/IJ, CAO/Cidadania, SESP, SEASTER, SEJUDH, CONED/SEJUDH, SEIPS, SESMA, FASEPA, PROPAZ e FUNPAPA**  
Data: 03/04/2018, às 10h.  
Local: Sala multiuso dos CAO's.  
Pauta: Reunião preparatória para a Reunião Geral Ordinária do GT da Infância e Juventude (20/04/2018), que vai discutir a garantia do direito fundamental à saúde de crianças e adolescentes.
- **Reunião com representantes do CEDECA-EMAÚS e CESIP/UFPA**  
Data: 03/04/2018, às 12h.  
Local: CAO/IJ.  
Pauta: Continuidade das tratativas relativas à proposta de formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o MPPA, o CEDECA-EMAÚS e a UFPA, para o mapeamento de notícias sobre práticas de atos infracionais e de violência contra adolescentes, bem como estudo da responsabilização dos autores desse tipo de violência, no Estado do Pará.
- **Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Estado do Pará**  
Data: 05/04/2018, às 08h.  
Local: ALEPA.  
Participação em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a convite do Deputado Estadual Jaques Neves, ocasião em que a promotora de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello será agraciada com a Medalha "Paulo Frota", para os defensores de direitos humanos.
- **Reunião entre o CAO/IJ, CAO/Criminal, CEAJ e UEPA**  
Data: 06/04/2018, às 9h.  
Local: Sala de reunião dos CAO's.  
Pauta: Proposta de realização de curso de especialização de formação na área de atendimento a grupos vulneráveis, especialmente, o público infantojuvenil.
- **Reunião entre o CAO/IJ, Ministério Público do Trabalho/PRT-Belém e Defensoria Pública**  
Data: 09/04/2018, às 13h.  
Local: Auditório da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém.  
Pauta: Proposta de celebração de termo de cooperação técnica entre o MPPA, MPT e Defensoria Pública, visando a implementação de ações estratégicas direcionadas à

ampliação de vagas de aprendizagem para socioeducandos e egressos do sistema socioeducativo.

- **Reunião Setorial do GT da Infância e Juventude com Promotores de Justiça das comarcas de Itaituba, Novo Progresso e Rurópolis, do CAO/Cível e CAO/Ambiental, Secretarias de Estado e Fundação PROPAZ**

Data: 19/04/2018, às 09h.

Local: Auditório da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém.

Pauta: Continuidade das tratativas a respeito da atuação do MPPA em face da problemática dos grandes projetos na região Oeste do Pará e seus impactos sobre a população infantojuvenil.

- **1ª Reunião Geral Ordinária do GT da Infância e Juventude**

Data: 20/04/2018, de 9h às 17h.

Local: Auditório da PJ da Infância e da Juventude da Capital.

Pauta: Execução do Eixo 1 do Plano de Ações Integradas na Área da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, relativo a garantia do direito fundamental à saúde de crianças e adolescentes.

- **Palestras: III Curso de Direito das Famílias – OAB/PA**

Local: Sala da ESA (Escola Superior de Advocacia).

Data: 03/04/2018, às 20h.

Tema: Medidas protetivas da infância e juventude e poder familiar (Palestrante: promotor de justiça José Maria Costa Lima Júnior).

Data: 24/04/2018, às 20h.

Tema: A evolução jurídica do instituto da adoção e o Projeto de Lei n.º 394/2017 – “Estatuto da Adoção” (Palestrante: promotora de justiça Leane Barros Fiuza de Mello).

#### Equipe CAO Infância e Juventude

LEANE BARROS FIUZA DE MELLO – Coordenadora / Promotora de Justiça - 3ª Entrância

MARINA TOCANTINS KABUKI – Assessora Especializada

BRUNO LIMA DE FREITAS – Auxiliar de Administração

ROSIVANE DE SOUZA MENDES – Auxiliar de Administração

ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA – Acadêmica do Curso de Ciências Sociais - UNAMA

ANA PAULA NUNES FERREIRA – Acadêmica do Curso de Ciências Sociais – UFPA

JAQUELINE COSTA FERNANDES – Acadêmica do Curso de Direito - UNAMA

NICOLE LOBATO RODRIGUES DA CUNHA – Acadêmica do Curso de Direito - FIBRA

(91) 4006-3507 | 4006-3606  
caoinfancia@mppa.mp.br  
www.mppa.mp.br

Créditos da imagem de destaque: <https://blog.grancursosonline.com.br/palavra-de-quem-entende-o-marco-legal-da-primeira-infancia-e-seus-reflexos-no-processo-penal/>